



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 039/2011 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo ☒ 3ª Via Arquivo

I – DA AUTORIZAÇÃO:

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, resolve autorizar **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., CNPJ Nº 23.274.194/0001-19**, a executar a **IMPLANTAÇÃO DOS REFORÇOS 4R E 5R DA SUBESTAÇÃO BRASÍLIA GERAL**, objeto do Processo nº 391.001.387/2011

II - INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:

PARECER TÉCNICO Nº 150/2011 – GELAM/DILAM/SULFI

REFERÊNCIA: Processo: Nº. 0391.001387/2011

INTERESSADO: FURNAS Centrais Elétricas S.A.

ATIVIDADE: Subestação Brasília Geral

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DOS REFORÇOS 4R E 5R DA SUBESTAÇÃO BRASÍLIA GERAL

(X) Autorização Ambiental

() L.P.	Prorrogação	() Não	() Sim
() L.I.	Prorrogação	() Não	() Sim
() L.O.	Renovação	() Não	() Sim

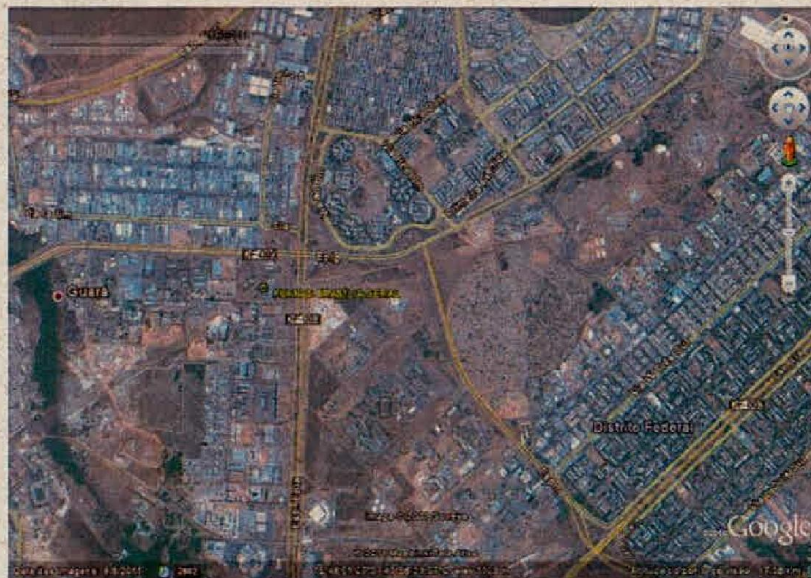
COMPENSAÇÃO:

Ambiental	(x) Não	() Sim
Florestal	(x) Não	() Sim

Prazo de Validade da Autorização - 3 (três) ANOS

III – DA LOCALIZAÇÃO:

A execução da **IMPLANTAÇÃO DOS REFORÇOS 4R E 5R DA SUBESTAÇÃO BRASÍLIA GERAL**, está autorizada para o **SIA – Setor de Indústria e Abastecimento/SAP Setor de Áreas Públicas Lote A, Brasília – DF – RA XXIX**, conforme demonstrado na **Figura 1**.



IV – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Apresentar, antes do início da obra, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução das obras;
2. Apresentar antes do início da obra, os relatórios de sondagens;
3. Adotar as melhores práticas para realização da obra, fundações (estaqueamento), de acordo com as Normas Técnicas pertinentes, tendo em vista que as obras serão executadas em área energizada, portanto com diversas limitações, buscando evitar qualquer tipo de acidente com os trabalhadores e com a segurança física do local;
4. Na implantação do empreendimento executar e obedecer rigorosamente os Memoriais Descritivos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras), Especificações e Encargos Gerais para execução das obras e, adotar todas as medidas de acompanhamento de práticas preventivas e corretivas ambientalmente adequadas;
5. Restringir as intervenções nos locais definidos no projeto;
6. Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das obras, considerando os aspectos construtivos e ambientais;

7. Na instalação do canteiro de obras, implantar sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, de coleta e disposição de resíduos sólidos, compatíveis com a manutenção da qualidade ambiental;
8. Separar a camada superficial do solo de todas as áreas a serem escavadas para uso na sua recuperação;
9. Compactar adequadamente o reaterro das valas onde serão implantadas as tubulações;
10. Adotar medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos;
11. Indicar as medidas a serem adotadas caso o lençol freático seja atingido;
12. Depositar entulhos, lixo e outros materiais de bota-fora, provenientes da implantação do empreendimento, em local indicado pelo SLU;
13. Operar as máquinas de maneira correta, a fim de minimizar o impacto da poluição sonora, do ar e do solo na população e no interior das edificações situadas nas cercanias da obra;
14. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos;
15. Evitar o derramamento de óleos e graxas no meio ambiente;
16. Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes;
17. Colocar placa na área do empreendimento com dimensões de 2 x 3 metros, a ser fixada em local visível, informando o nome do interessado, o número do processo, o número da Autorização, a validade, o tipo de atividade e o órgão emissor da Autorização;
18. Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;
19. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conclusão das obras, relatório final, conclusivo, da implantação de todo o empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais, também justificando o cumprimento de todas as condicionantes, exigências e restrições;
20. Comunicar ao IBRAM qualquer alteração no projeto;
21. Em caso de ocorrência de qualquer tipo de dano ambiental, o IBRAM deverá ser comunicado imediatamente;
22. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
23. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

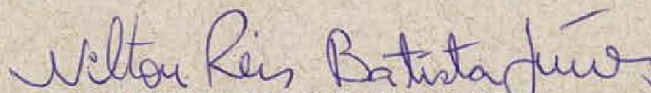
V – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da autorização;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 039/2011, foram extraídas do Parecer Técnico nº 150/2011-GELAM/DILAM/SULFI, fls. 212 a 224.

VI – DA VALIDADE:

ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 039/2011, TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES DELA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

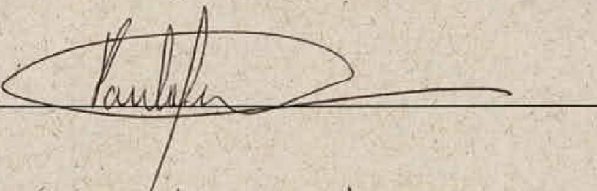
Brasília, 11 de novembro de 2011.


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente Substituto**

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 039/2011, A QUAL SUBSCREVO.

Nome: Paulo Sérgio Rodrigues Felício

Assinatura: 

Cargo: Profissional de Nível Médio Operacional

Doc. Identidade:  

Recebido em: 18 / 11 / 2011

EMBRANCO